



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

**INSTALADA EM 24/10/1961**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Antonio Olinto, 22 de agosto 2018. Fis. 01

Memorando nº 17/2018 – Compras e Contratos

Assunto: Contratação dos serviços de telefonia fixa e internet ADSL com a OI S/A.

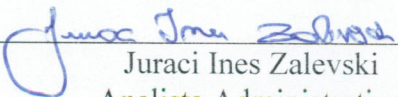
Senhor Presidente,

Venho através do presente, solicitar, a Vossa Excelência, a abertura de procedimento licitatório para contratação do serviço de telefonia fixa e internet ADSL com a empresa OI S/A, única fornecedora do serviço, pelo período de 12 meses.

Concluimos em estudo estimativo que os valores a serem gastos com a contratação do serviço no período de vigência do contrato (12 meses) será de aproximadamente R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Juraci Ines Zalevski  
Analista Administrativo

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Rinaldo Antonio Pelegrino**  
Presidente CMAO

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 76535764/0001-43  
**Razão Social:** OI S A  
**Nome Fantasia:** OI  
**Endereço:** RUA DO LAVRADIO, 71 ANDAR 2 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ /  
20230-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/08/2018 a 11/09/2018

**Certificação Número:** 2018081313363128685271

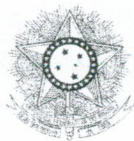
Informação obtida em 22/08/2018, às 15:54:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Câmara Municipal de Antônio Carlos - PR

Fis 02





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.535.764/0001-43

Certidão nº: 156774920/2018

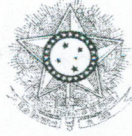
Expedição: 22/08/2018, às 15:55:13

Validade: 17/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.535.764/0001-43**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

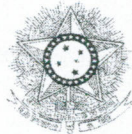
0000775-30.2011.5.01.0049 - TRT 01ª Região \*  
0000828-90.2011.5.01.0055 - TRT 01ª Região \*  
0000867-53.2012.5.01.0055 - TRT 01ª Região \*  
0078900-90.2002.5.04.0001 - TRT 04ª Região \*  
0057800-76.2002.5.04.0002 - TRT 04ª Região \*  
0120400-89.2009.5.04.0002 - TRT 04ª Região \*  
0000431-41.2013.5.04.0002 - TRT 04ª Região \*  
0084200-51.2007.5.04.0003 - TRT 04ª Região \*  
0143700-14.2008.5.04.0003 - TRT 04ª Região \*  
0001073-16.2010.5.04.0003 - TRT 04ª Região \*  
0061400-65.2003.5.04.0004 - TRT 04ª Região \*  
0033400-79.2008.5.04.0004 - TRT 04ª Região \*  
0000572-19.2011.5.04.0006 - TRT 04ª Região \*\*  
0038200-49.2005.5.04.0007 - TRT 04ª Região \*  
0000323-02.2010.5.04.0007 - TRT 04ª Região \*  
0000723-45.2012.5.04.0007 - TRT 04ª Região \*  
0000704-70.2011.5.04.0008 - TRT 04ª Região \*  
0120900-81.2002.5.04.0009 - TRT 04ª Região \*  
0113000-68.2007.5.04.0010 - TRT 04ª Região \*  
0000126-67.2012.5.04.0010 - TRT 04ª Região \*  
0012700-61.2008.5.04.0011 - TRT 04ª Região \*  
0091800-31.2009.5.04.0011 - TRT 04ª Região \*  
0024200-34.2002.5.04.0012 - TRT 04ª Região \*  
0136400-81.2002.5.04.0012 - TRT 04ª Região \*  
0081500-12.2006.5.04.0012 - TRT 04ª Região \*  
0088600-17.2003.5.04.0014 - TRT 04ª Região \*  
0103700-87.1995.5.04.0015 - TRT 04ª Região \*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

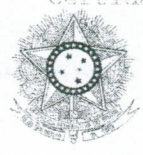
0131600-40.1998.5.04.0015 - TRT 04ª Região \*  
0049700-83.2008.5.04.0015 - TRT 04ª Região \*  
0029900-08.2004.5.04.0016 - TRT 04ª Região \*  
0067600-81.2005.5.04.0016 - TRT 04ª Região \*  
0055100-46.2006.5.04.0016 - TRT 04ª Região \*  
0001161-10.2013.5.04.0016 - TRT 04ª Região \*  
0020792-03.2014.5.04.0016 - TRT 04ª Região \*  
0020833-67.2014.5.04.0016 - TRT 04ª Região \*  
0001680-16.2012.5.04.0017 - TRT 04ª Região \*\*  
0020000-89.2004.5.04.0019 - TRT 04ª Região \*  
0136600-62.2005.5.04.0019 - TRT 04ª Região \*  
0129400-06.2002.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0119600-80.2004.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0020300-77.2006.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0075500-35.2007.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0135200-05.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0074100-15.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0132000-53.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0000630-14.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0000712-45.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0000735-88.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0001442-56.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0000715-63.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0000829-02.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0001508-02.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0073700-05.2003.5.04.0022 - TRT 04ª Região \*  
0077700-09.2007.5.04.0022 - TRT 04ª Região \*  
0082400-61.2003.5.04.0024 - TRT 04ª Região \*  
0054900-15.2006.5.04.0024 - TRT 04ª Região \*  
0141000-65.2009.5.04.0024 - TRT 04ª Região \*  
0000129-14.2011.5.04.0024 - TRT 04ª Região \*  
0000306-75.2011.5.04.0024 - TRT 04ª Região \*  
0000789-37.2013.5.04.0024 - TRT 04ª Região \*  
0087600-46.2003.5.04.0025 - TRT 04ª Região \*\*  
0137100-81.2003.5.04.0025 - TRT 04ª Região \*  
0091300-59.2005.5.04.0025 - TRT 04ª Região \*  
0119200-12.2008.5.04.0025 - TRT 04ª Região \*  
0045100-52.2009.5.04.0025 - TRT 04ª Região \*  
0146000-43.2009.5.04.0025 - TRT 04ª Região \*  
0000695-91.2010.5.04.0025 - TRT 04ª Região \*  
0000912-37.2010.5.04.0025 - TRT 04ª Região \*  
0111000-51.2001.5.04.0028 - TRT 04ª Região \*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0099400-96.2002.5.04.0028 - TRT 04ª Região \*  
0120600-62.2002.5.04.0028 - TRT 04ª Região \*  
0134200-53.2002.5.04.0028 - TRT 04ª Região \*  
0042700-32.2004.5.04.0028 - TRT 04ª Região \*  
0042500-80.2008.5.04.0029 - TRT 04ª Região \*  
0074900-50.2008.5.04.0029 - TRT 04ª Região \*  
0100400-52.2007.5.04.0030 - TRT 04ª Região \*  
0117301-47.2005.5.04.0101 - TRT 04ª Região \*  
0079200-67.2007.5.04.0101 - TRT 04ª Região \*  
0006200-65.2006.5.04.0102 - TRT 04ª Região \*  
0087600-33.2008.5.04.0102 - TRT 04ª Região \*  
0000251-50.2012.5.04.0102 - TRT 04ª Região \*\*  
0118100-13.2007.5.04.0104 - TRT 04ª Região \*  
0088100-15.2003.5.04.0122 - TRT 04ª Região \*  
0089900-78.2003.5.04.0122 - TRT 04ª Região \*  
0036600-36.2005.5.04.0122 - TRT 04ª Região \*  
0010779-44.2011.5.04.0211 - TRT 04ª Região \*  
0010784-66.2011.5.04.0211 - TRT 04ª Região \*  
0000180-26.2012.5.04.0271 - TRT 04ª Região \*  
0010038-76.2015.5.04.0271 - TRT 04ª Região \*  
0010043-98.2015.5.04.0271 - TRT 04ª Região \*  
0010045-68.2015.5.04.0271 - TRT 04ª Região \*  
0011137-52.2013.5.04.0271 - TRT 04ª Região \*  
0132700-77.1994.5.04.0271 - TRT 04ª Região \*  
0044100-66.2003.5.04.0303 - TRT 04ª Região \*  
0000451-52.2013.5.04.0351 - TRT 04ª Região \*  
0000302-89.2010.5.04.0471 - TRT 04ª Região \*  
0044200-94.2006.5.04.0471 - TRT 04ª Região \*  
0197300-12.2007.5.04.0511 - TRT 04ª Região \*  
0001523-22.2010.5.04.0661 - TRT 04ª Região \*  
0000785-26.2013.5.04.0662 - TRT 04ª Região \*  
0000249-46.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região \*  
0000375-96.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região \*  
0053100-94.2002.5.04.0701 - TRT 04ª Região \*  
0074100-47.2008.5.04.0732 - TRT 04ª Região \*\*  
0000373-03.2012.5.04.0801 - TRT 04ª Região \*\*  
0001620-53.2011.5.04.0801 - TRT 04ª Região \*\*  
0156700-84.2005.5.04.0812 - TRT 04ª Região \*  
0000039-35.2014.5.04.0821 - TRT 04ª Região \*  
0000141-57.2014.5.04.0821 - TRT 04ª Região \*  
0000450-15.2013.5.04.0821 - TRT 04ª Região \*  
0000265-85.2012.5.04.0861 - TRT 04ª Região \*

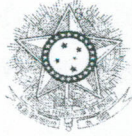




PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

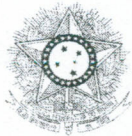
- 0000559-44.2011.5.04.0871 - TRT 04ª Região \*
- 0919000-69.2009.5.09.0001 - TRT 09ª Região \*\*
- 3121000-41.1997.5.09.0002 - TRT 09ª Região \*
- 3292500-52.2009.5.09.0004 - TRT 09ª Região \*
- 0000233-62.2010.5.09.0004 - TRT 09ª Região \*
- 0941000-32.2001.5.09.0005 - TRT 09ª Região \*
- 1522700-65.2004.5.09.0005 - TRT 09ª Região \*\*
- 0120900-86.2001.5.09.0006 - TRT 09ª Região \*\*
- 0886700-20.2001.5.09.0006 - TRT 09ª Região \*
- 1974300-28.2002.5.09.0006 - TRT 09ª Região \*
- 2174700-45.2008.5.09.0007 - TRT 09ª Região \*
- 0750900-04.2007.5.09.0008 - TRT 09ª Região \*\*
- 0001501-39.2010.5.09.0009 - TRT 09ª Região \*
- 0000015-76.2011.5.09.0011 - TRT 09ª Região \*
- 0001708-58.2012.5.09.0012 - TRT 09ª Região \*
- 0000021-11.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região
- 0003700-51.2003.5.09.0018 - TRT 09ª Região \*
- 0019700-24.2006.5.09.0018 - TRT 09ª Região \*
- 0230200-36.2004.5.09.0019 - TRT 09ª Região \*
- 0044600-61.2003.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*
- 0046300-67.2006.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*
- 0041500-59.2007.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*
- 0028000-52.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*
- 0033600-54.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*
- 0040300-46.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*
- 0040400-98.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*\*
- 0045100-20.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*
- 0277000-37.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*
- 0291600-63.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*\*
- 0319400-66.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*\*
- 0328900-59.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*
- 0339200-80.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*\*
- 0000392-45.2010.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*
- 0000459-39.2012.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*
- 0000844-84.2012.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*
- 0159800-03.2009.5.09.0025 - TRT 09ª Região \*
- 9957400-91.2006.5.09.0069 - TRT 09ª Região \*
- 9957700-53.2006.5.09.0069 - TRT 09ª Região \*\*
- 0129500-27.2003.5.09.0071 - TRT 09ª Região \*
- 0052301-86.2004.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*
- 0045400-34.2006.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*
- 0058200-94.2006.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0149400-80.2009.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*  
0000864-93.2010.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*  
0000636-84.2011.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*  
0001016-10.2011.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*  
0001678-71.2011.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*  
0000021-60.2012.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*  
0017400-89.2004.5.09.0073 - TRT 09ª Região \*  
0001615-39.2004.5.09.0089 - TRT 09ª Região \*  
0001618-91.2004.5.09.0089 - TRT 09ª Região \*  
0000643-25.2011.5.09.0089 - TRT 09ª Região \*  
0020500-22.2009.5.09.0091 - TRT 09ª Região \*\*  
0150200-51.2009.5.09.0091 - TRT 09ª Região \*  
0012200-78.2003.5.09.0092 - TRT 09ª Região \*  
0054700-46.2009.5.09.0094 - TRT 09ª Região \*  
0090200-76.2009.5.09.0094 - TRT 09ª Região \*  
0146200-96.2009.5.09.0094 - TRT 09ª Região \*  
0001547-30.2011.5.09.0094 - TRT 09ª Região \*  
0001568-06.2011.5.09.0094 - TRT 09ª Região \*  
0000201-04.2012.5.09.0096 - TRT 09ª Região \*  
0288600-65.2008.5.09.0322 - TRT 09ª Região \*\*  
0001692-33.2015.5.09.0325 - TRT 09ª Região  
0274600-17.2009.5.09.0325 - TRT 09ª Região  
0682800-78.2002.5.09.0652 - TRT 09ª Região \*  
0020100-44.2004.5.09.0653 - TRT 09ª Região \*  
0332500-14.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região \*  
0508300-56.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região \*  
0004400-66.2002.5.09.0663 - TRT 09ª Região \*  
0230600-55.2004.5.09.0664 - TRT 09ª Região \*  
0403700-51.2004.5.09.0664 - TRT 09ª Região \*  
0044800-68.2006.5.09.0668 - TRT 09ª Região \*  
0081300-31.2009.5.09.0668 - TRT 09ª Região \*  
0009600-77.2008.5.09.0749 - TRT 09ª Região \*  
0000240-62.2011.5.09.0863 - TRT 09ª Região \*  
0232100-15.2008.5.09.0892 - TRT 09ª Região \*\*  
0236300-10.2000.5.12.0004 - TRT 12ª Região \*  
0000306-11.2014.5.12.0004 - TRT 12ª Região \*  
0001858-11.2014.5.12.0004 - TRT 12ª Região \*  
0466000-64.2007.5.12.0016 - TRT 12ª Região \*\*  
0712700-94.2001.5.12.0026 - TRT 12ª Região \*  
0002870-33.2010.5.12.0026 - TRT 12ª Região \*  
0336100-03.2009.5.12.0034 - TRT 12ª Região  
0669900-46.2009.5.12.0034 - TRT 12ª Região



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0815300-91.2009.5.12.0034 - TRT 12ª Região \*  
0000826-41.2015.5.12.0034 - TRT 12ª Região \*\*  
0785300-08.2009.5.12.0035 - TRT 12ª Região \*  
0631000-82.2009.5.12.0037 - TRT 12ª Região \*  
0157600-40.2009.5.18.0003 - TRT 18ª Região \*  
0011141-27.2013.5.18.0004 - TRT 18ª Região \*  
0030000-61.2008.5.18.0006 - TRT 18ª Região \*  
0011700-35.2014.5.18.0008 - TRT 18ª Região \*\*  
0010813-82.2013.5.18.0009 - TRT 18ª Região \*  
0119200-29.2008.5.24.0001 - TRT 24ª Região \*  
0001757-15.2012.5.24.0002 - TRT 24ª Região \*\*  
0055300-15.1998.5.24.0004 - TRT 24ª Região \*  
0165500-06.2009.5.24.0004 - TRT 24ª Região \*  
0098800-31.1998.5.24.0005 - TRT 24ª Região \*  
0155100-27.2009.5.24.0005 - TRT 24ª Região \*  
0001012-26.2012.5.24.0005 - TRT 24ª Região \*  
0037600-68.2008.5.24.0006 - TRT 24ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 212.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

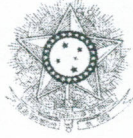
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos



Certidão nº 156774920/2018.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Fazenda

Receita PR  Sefanet  EXPRESSO

chave: \_\_\_\_\_

senha: \_\_\_\_\_

Certificado  
Digital



## Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

As pendências existentes para o CPF/CNPJ 76.535.764/0001-43 não permitem a emissão de certidão automática. Usuário da Receita/PR poderá verificar as pendências da certidão na área restrita do portal. [Acesse aqui.](#)

Para solicitar a certidão em uma Agência da Receita Estadual (Consulte endereços aqui) preencha o requerimento e apresente os documentos necessários (NPF 104/2014).

Este serviço permite a emissão online de Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual para pessoa física ou jurídica:

- Certidão Negativa para CPF ou CNPJ que não possua débito junto à Receita Estadual do Paraná;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – Automática para CPF ou CNPJ que, cumpridos os demais requisitos legais, possua débitos nas condições abaixo:
  - Parcelamento de tributo estadual (ICMS, IPVA e ITCMD) sem inadimplência e devidamente formalizado;
  - Processo Administrativo Fiscal - PAF com reclamação ou recurso, nos termos das leis reguladoras;
  - Depósito Judicial cadastrado no sistema da Receita Estadual, no valor do débito.

Preencha o "CNPJ" ou "CPF".

A pesquisa realizada para CNPJ (14 dígitos) engloba todos os estabelecimentos da empresa, tornando desnecessária a emissão de uma certidão para cada estabelecimento.

CNPJ CPF Código de controle da imagem abaixo 

Gerar nova imagem



Requerimento para solicitação da Certidão de Débitos numa unidade da Receita Estadual do Paraná.  
(O item 6 da NPF 104/2014 traz a relação dos documentos que devem acompanhar o requerimento)

**Legislação:** NPF 104/2014

NPF 086/2015 - altera a NPF 104/2014

Modelos de Certidões

**Ajuda:**

Passo a Passo da Certidão de Débitos Web

Confirmação *online* de certidão emitida pela Receita Estadual.

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização







PREFEITURA  
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### Pedido de Certidão do ISS

Protocolo de Certidão Nº **237472**

Data-Hora: **28/08/2018 12:08h**

Internet - Validade **60 dias**

Comparecer na 2ª Cerência de Fiscalização do ISS, após 3 (três) dias úteis, contados do dia seguinte ao pedido, das 9:00 às 15:00h. Cumprir ressaltar que este prazo poderá ser excedido, excepcionalmente, no caso de necessidade de fornecimento de informações por parte de outros órgãos.

Endereço: Rua Afonso Cavalcanti, 455, Anexo, sala 312 - Cidade Nova.

Solicito Certidão do ISS para Empresa - Inscrição: <b>05217512</b>	
CNPJ	<b>76.535.764/0001-43</b>
NOME OU RAZÃO SOCIAL	<b>OI SA EM RECUPERACAO JUDICIAL</b>
REQUERENTE	
IDENTIDADE	
ASSINATURA	

Para concessão da Certidão Negativa, de Regularização e Positiva do ISS - modelos 1, 2 e 5, apresentar os seguintes documentos:

- a. Protocolo devidamente preenchido e assinado;
- b. Atos constitutivos:
  - o Contrato Social de constituição da sociedade e todas as alterações dos últimos 5 anos, incluindo a última consolidação;
  - o ou Registro de Firma Mercantil Individual;
  - o ou Estatuto Social e Ata de Eleição da atual diretoria (originais ou cópias legíveis autenticadas);
- c. Procuração com firma reconhecida, caso o requerimento da certidão não tenha sido assinado pelo titular, sócio-gerente ou diretor com poderes de representação (original ou cópia autenticada);
- d. Identidade do signatário do requerimento (original ou cópia autenticada);
- e. Guias de recolhimento do ISS (próprio e/ou retido de terceiros) que tenham sido pagas nos últimos dois dias úteis;
- f. Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência - modelo 2 – somente para contribuintes constituídos em data anterior a 01/06/2014 e que não tenham obtido certidão após esta data;
- g. Livro Registro de Entradas de Materiais e Serviços de Terceiros (REMAS) - modelo 4, se houver deduções no Registro de Apuração do ISS para a Construção Civil (RAPIS) - modelo 5 - somente para contribuintes constituídos em data anterior a 01/05/2013 e que não tenham obtido certidão após esta data.

Observações:

1. As declarações de ausência de movimento econômico deverão ser efetuadas, por meio do sistema da NFS-e – NOTA CARIOCA;
2. A partir de 04/09, somente serão atendidos no plantão fiscal os serviços previamente agendados. O agendamento deve ser feito pelo Carroca Digital (<https://carroca.rio>) e estará disponível a partir de 28/08.

Fls. 11

Camara Municipal de Antônio Olinto - PR  
28/08/2018 10:45

CPF ou CNPJ ▼

76.535.764/0001-43

Consultar

## Requerimentos encontrados: 1

Contribuinte	CPF/CNPJ	Nº Protocolo	Andamento	Data Solicitação	Data Entrega
Oi S.A	76.535.764/0001-43	2308105100	EmExigencia	02/03/2018	

Imprimir



Número do Protocolo

### ⚠ Informações

As certidões com situação fiscal **Positiva e Positiva com efeito negativa**, SÓ poderão ser impressas no posto de atendimento da Procuradoria Geral do Município, localizada na rua 7 de Setembro, Centro, Rio de Janeiro - RJ, no horário entre 9:00 hs às 16:00 hs.



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro  
 Secretaria Municipal de Fazenda  
 Subsecretaria de Tributação e Fiscalização  
 Coordenadoria do ISS e Taxas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
0.521.751-2	11/08/2011

Camara Municipal de Antônio Olino - P/R  
 Fls. 14

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	OI SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
NOME FANTASIA	OI
CPF OU CNPJ	76.535.764/0001-43
ATIVIDADES ECONÔMICAS	256056 - TELEFONIA, SERVICOS DE
RESTRIÇÕES	VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA SIMPLES ESCRITORIO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	2
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	1
ENDEREÇO COMPLETO	RUA LAVRADIO, 71, SAL 201801 RUA DO LAVRADIO 71 2 ANDAR CENTRO RJ CENTRO 20230-070
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	22/09/2016

Aprovado pela Resolução SMF N° 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia 28/08/2018 às 10:33.





## Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

### Emissão de 2ª via de Certidão

CNPJ : 76.535.764/0001-43

"Não existe certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa) válida emitida para o contribuinte."

Caso tenha em mãos uma certidão, observe as datas de emissão e validade.

Se a certidão estiver dentro do período de validade, verifique eventual cancelamento da certidão no item "Confirmação da Autenticidade das Certidões"

[Nova consulta](#)



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

**INSTALADA EM 24/10/1961**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Antônio Olinto, 23 de agosto de 2018.

Memorando nº60/2018 – Presidente

Assunto: Parecer Contábil

Prezado Contador,

Considerando o pedido para contratação do serviço de telefonia fixa e internet ADSL solicitado através do memorando nº 017/2018 pelo setor de Compras e Contratos, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria parecer acerca da disponibilidade financeira e dotação orçamentária do valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para o referido serviço.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Rinaldo Antonio Pelegrino  
Presidente CMAO

Ao Ilmo. Sr.  
Ronaldo Oliveira do Nascimento  
Contador





# **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

**INSTALADA EM 24/10/1961**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Antônio Olinto, 22 de Agosto de 2018.

Memorando n° **17 /2018** – Contabilidade

Assunto: Resposta ao Memorando n° 060/2018.

Câmara Municipal de Antônio Olinto - PR  
Fis. 17

## INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Considerando o pedido, objetivando a verificação quanto a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para contratação de serviços de telefonia fixa e internet ADSL, solicitado através do memorando n° **060/2018** pelo presidente, venho através deste emitir parecer acerca da disponibilidade financeira e dotação orçamentária para a referida aquisição.

Estimativa de Valores: **R\$ 6.500,00**


ENTIDADE : CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO ORGÃO : 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL UNIDADE : 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PROJ./ATIV. : 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DOTAÇÃO : 08 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA COMPL. ELEMENTO: 3.3.90.39.58.00.00.00 – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES RECURSO: 1001 – RECURSOS LIVRES	SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTO 2018:  R\$ 43.769,91
--	---

RECURSOS FINANCEIROS:

( x ) Existe Recursos Financeiros

( ) Não existe Recursos Financeiros

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Ronaldo Oliveira do Nascimento**  
Contador

Ao Exmo. Sr.  
**Rinaldo Antonio Pelegrino**  
Presidente CMAO

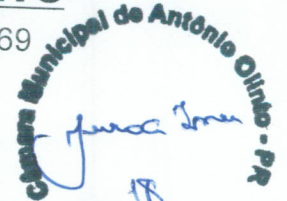
**Ronaldo Oliveira do Nascimento**  
Contador CRC PR 066634/O-6  
Câmara Mun. de Antônio Olinto  
Portaria 18/2014



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

**INSTALADA EM 24/10/1961**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Antonio Olinto, 23 de agosto de 2018

Memorando nº 061/2018 – Presidência

Assunto: Parecer Jurídico

Prezado Doutor,

Considerando o pedido para contratação dos serviços de telefonia fixa e internet ADSL, solicitado através do memorando nº 017/2018 pelo setor de Compras e Contratos, e bem como a Declaração de Disponibilidade Financeira emitida pelo responsável pela contabilidade, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria Parecer Jurídico acerca do procedimento a ser adotado para a **contratação da empresa OI S/A, única prestadora do serviço de telefonia fixa e internet ADSL da região..**

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

**Rinaldo Antonio Pelegriño**  
Presidente CMAO

Ao Dr.  
**Luis Gustavo Camargo de Oliveira**  
Advogado





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961  
ESTADO DO PARANÁ



*as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)*

Em âmbito infraconstitucional, o art. 2º *caput* da lei 8666/93 (Lei de Licitações) traz regra idêntica, senão vejamos:

*Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (grifo nosso)*

Como se vê, o art. 37, inc. XXI da Carta Magna, reforçado pelo art. 2º *caput* da lei 8666/93 estabelece a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, estes mesmos dispositivos legais reconhecem a existência de exceções à regra ao realizar ressalvas em casos específicos previstos na legislação, quais sejam, a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Nesta senda, a Lei de Licitações permite com ressalva à obra de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Como dito, a inexigibilidade é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 25 da lei 8666/93 elenca os possíveis casos de inexigibilidade.

De acordo com PEREIRA JUNIOR (2016, p. 221) a inexigibilidade de licitação repousa no pressuposto de sua inviabilidade, emergindo, ao contrário do que se costuma observar, que se aninhe o mesmo na previsão do art. 37, inciso XXI, que excepciona de licitação, hipóteses de contratação direta, com a expressão “ressalvados os casos especificados na legislação.”

Com efeito, exigindo o interesse público a contratação, e inviável a licitação quanto aos aspectos declinados, evidentemente não se pode deixar de proceder a contratação ao argumento da inexistência de lei a autorizá-la.

Feitas estas considerações, é relevante realçar que as hipóteses de inexigibilidade de licitação estão enumeradas no art. 25 da lei nº 8666/93, as quais cabe transcrevê-las:

*“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:”*





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ



(...)

Como é sabido, o art. 25 da Lei de Licitações não se trata de rol taxativo, sendo que, inclusive, a Inexigibilidade pode ser fundamenta no *caput*. Este é o entendimento do TCU, *in verbis*:

*“As hipóteses de inexigibilidade relacionadas na Lei 8.666/1993 não são exaustivas, sendo possível a contratação com base no caput do art. 25 sempre que houver comprovado inviabilidade de competição.” (Acórdão nº 2.418/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Bem-querer Costa)*

*In casu*, com fundamento no art. 25 *caput*, tendo em vista a justificativa listada pelo setor de compras e contratos quando da solicitação de contratação da empresa OI SA, qual seja, a exclusividade na prestação dos serviços de telefonia fixa e internet ADSL, verifica-se a subsunção da previsão legal acima transcrita ao objeto da contratação em comento, de maneira a ser permitida à Câmara Municipal de Antonio Olinto a contratação direta. Logo, entendo ser adequada a inexigibilidade de licitação.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da inexigibilidade à autoridade superior no prazo de 3 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor, de acordo com o art. 26, *caput*, parágrafo único, inc. II da lei de licitações.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o praticado no mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela administração pública, bem como na verificação da dotação orçamentária.

## 2.2. - COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Não obstante o acima exposto, conforme é possível depreender do presente processo administrativo, a empresa OI SA não dispõe de certidão negativa Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista o que, em regra, inviabilizaria a contratação.

Ocorre que a OI SA é empresa estatal detentora do monopólio do serviço de telefonia fixa e internet ADSL dentro do Município, o que impede a contratação de empresa diversa, pois, deveras, inexistente outra empresa do ramo capaz de realizar o serviço pretendido.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961  
ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Antônio Olinto - PR  
Junção

Sobre o assunto, o TCU assim se manifestou nos casos em que foi instado a se manifestar:

Fis. 21

*"(...) Depreende-se, então do exposto, que pelo simples fato de as empresas públicas e as sociedades de economia mista serem entidades paraestatais (integrantes da Administração Indireta), não estão dispensadas da obrigatoriedade de comprovarem sua regularidade perante a Seguridade Social e o Fisco, sempre que pretendam contratar com outros órgãos e/ou entidades da Administração Pública. Todavia, em que pese o acima exposto, forçoso é convir que os órgãos e entidades públicos utilizam-se de serviços essenciais (a exemplo dos postais, fornecimento de água e energia elétrica, telefonia, etc.) prestados por empresas paraestatais que detêm o monopólio desses serviços, não deixando outra alternativa para a Administração senão a de contratar diretamente com essas empresas. (...) (Consulta - Decisão 431/97 - Plenário - Ata 28/97 - Processo nº TC 004.389/96-4 Responsável: Paulo Roberto Loureiro de Alencar. Órgão: Superior Tribunal de Justiça. Relator: Ministro Bento José Bugarin)." (g.n)*

Diante disto, em que pese a inexistência de certidão negativa de débitos Municipais, Estadual, Federal e Trabalhista, ante a impossibilidade da contratação de serviço de telefonia fixa e internet ADSL, porquanto haja o monopólio da prestação dos serviços, à luz do entendimento jurisprudencial e doutrinário, entendemos que a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado, no presente caso, resta suprida, tendo em vista as razões expostas neste parecer, e ainda levando em consideração os princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

### III.- CONCLUSÃO

Assim, pelo que foi exposto, considerando o caso em tela, adotadas as providências assinaladas, **A LICITAÇÃO É INEXIGÍVEL** nos termos do art. 25, *caput* da lei 8666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Antonio Olinto, 28 de agosto de 2018.

Luis Gustavo Camargo de Oliveira





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

## PARECER



**INTERESSADO:** Departamento de Compras e Contratos

**ASSUNTO:** Procedimento licitatório para contratação de serviço de telefonia fixa e internet ADSL com a OI SA.

**EMENTA:** Constitucional. Administrativo. Licitação. Contratação Direta. Licitação inexigível quando inviável a competição. Art. 25, *caput* da lei 8666/93.

### I.- RELATÓRIO

Vem ao exame deste Departamento Jurídico, o presente processo administrativo, iniciado pelo memorando nº 17/2018 do Departamento de Compras e Contratos, que se trata de contratação da empresa OI SA para fornecimento de serviço de telefonia fixa e internet ADSL.

Em 22 de agosto, através do memorando nº 17/2018, o Departamento de Contabilidade informou existir dotação orçamentária para suportar a despesa com a contratação dos serviços para esta Câmara Municipal e no dia seguinte, através do memorando 61/2016 da Presidência, o processo foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica para a emissão de parecer.

É o relatório, passo a opinar.

### II.- FUNDAMENTAÇÃO

#### 2.1 - INEXIGIBILIDADE - ENQUADRAMENTO LEGAL

É cediço que, no Direito Brasileiro, a regra é a obrigatoriedade de licitação, tanto para a aquisição de bens, quanto para que haja prestação de serviços em favor da Administração Pública, tendo como fundamento a norma constitucional, o art. 37, inc. XXI, *in litteris*:

“Art. 37 - (...)

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá*





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961  
ESTADO DO PARANÁ



Antonio Olinto, 28 de agosto de 2018, 23

Memorando n° 062/2018 – Presidente

Assunto: Resposta ao Memorando n° 016/2018 – Contratação dos serviços de telefonia fixa e internet ADSL com a OI S/A.

Prezada Senhora,

Em resposta ao memorando acima indicado, de acordo com o parecer jurídico e a declaração de disponibilidade financeira, AUTORIZO a compra, através de inexigibilidade de licitação, com a empresa OI S/A.

Aguardar retorno da Assessoria Jurídica para elaboração do contrato.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

**Rinaldo Antonio Pelegrino**  
Presidente CMAO

A Ilma. Sra.  
**Juraci Ines Zalevski**  
Analista Administrativo



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

**INSTALADA EM 24/10/1961**

**ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Antonio Olinto

**EMPRESA:** OI/SA

**CNPJ:** 76.535.764/0001-43

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação – art. 25 da lei nº 8666/93

**OBJETO:** Contratação de serviços de telefonia fixa e internet ADSL.  
conforme Termo de Ratificação de inexigibilidade de Processo Licitatório.

**VIGÊNCIA:** 12 MESES

Valor Total: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Dotação: 8 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Complemento do elemento: 3.3.90.39.58.00.00.00 Serviços de Telecomunicações.

Data: 31/08/2018.

**Rinaldo Antonio Pelegrino**

Presidente CMAO

Câmara Municipal de Antonio Olinto - PR  
J. M. J. M.

Fis. 27





# Diário Oficial

Lei 837/2017  
Decreto 020/2017

## ATOS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO OLINTO

Disponível em: www.antonioolinto.pr.gov.br

Câmara Municipal de Antônio Olinto - PR  
João José

Fis. 28

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 0379—ANO II — 01 Pág.

ANTÔNIO OLINTO, TERÇA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO - PARANÁ**

Rua Reinaldo Machiavelli, 202 - Centro - CEP 83980-000

E-mail: diariooficial\_pmao@hotmail.com

Responsável: ANGÉLICA DE OLIVEIRA KRUCHELSKI

Esta edição do Diário Oficial encontra-se disponível, gratuitamente, na versão impressa, junto ao Gabinete do Prefeito na Prefeitura Municipal

### SUMÁRIO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Leis.....
- Decretos.....
- Portarias.....
- Licitações e Contrato.....
- Convênios.....
- Editais e Atos R.H.....
- Diversos.....

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- Leis.....
- Decretos.....
- Portarias.....
- Licitações e Contratos.....01
- Convênios.....
- Resoluções.....
- Diversos.....

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

##### LICITAÇÕES E CONTRATOS

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

Fundamentado no art. 25 caput e art. 26 a Lei de Licitações RATIFICO o contrato de inexigibilidade de Licitação nº 01/2018, Contratação de fornecimento de água tratada com a SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná.

**EMPRESA:** Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

**CNPJ:** 76.484.013/0001-45

**Valor Total:** R\$ 1.000,00

**Dotação:** 08 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Complemento do elemento:** 3.3.90.39.44.99.00.00 – Serviço de Água e esgoto.

**Data:** 28/08/2018.

**Rinaldo Antonio Pelegrino**  
Presidente CMAO

##### EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2018

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Antonio Olinto

**EMPRESA:** Companhia de Saneamento do Paraná

**CNPJ:** 76.484.013/0001-45

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação

**OBJETO:** Contrato de fornecimento de água tratada com a SANEPAR.

conforme Termo de Ratificação de inexigibilidade de Processo Licitatório.

**VIGÊNCIA:** 12 meses.

**Valor Total:** R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Dotação:** 8 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Complemento do elemento:** 3.3.90.39.44.99.00.00 Serviço de água e esgoto.

**Data:** 31/08/2018.

**Rinaldo Antonio Pelegrino**  
Presidente CMAO

##### EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Antonio Olinto

**EMPRESA:** OI/SA

**CNPJ:** 76.535.764/0001-43

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação – art. 25 da lei nº 8666/93

**OBJETO:** Contratação de serviços de telefonia fixa e internet ADSL.

conforme Termo de Ratificação de inexigibilidade de Processo Licitatório.

**VIGÊNCIA:** 12 MESES

**Valor Total:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

**Dotação:** 8 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Complemento do elemento:** 3.3.90.39.58.00.00.00 Serviços de Telecomunicações.

**Data:** 31/08/2018.

**Rinaldo Antonio Pelegrino**  
Presidente CMAO



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfy Signer ou o verificador de sua preferência.